



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

Ofício nº 1469/2024/SG

Juiz de Fora, 22 de abril de 2024

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1554
Em 24 / 04 / 2024
Debora
EXPEDIENTE

Referência: Ofício nº 500/2024
Pedido de Informação nº 26/2024
De Aatoria do Vereador Maurício Delgado

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 26/2024, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Maurício Delgado, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2024.04.24 09:05:09 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Memorando 7- 19.898/2024

De: Fernando D. - SMU

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo - A/C Thamyris A.

Data: 22/04/2024 às 17:03:18

Setores envolvidos:

SMU, SMU - SSMUR - DSS, SMU - SSMUR - DSS - STPI, SG - SSCGP, DACOL

Pedido de Informação nº 26/2024 - Maurício Delgado

Em tempo:

Segue em anexo documento da SETTRA com decisão sobre o assunto à época.

Att.

Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana

Anexos:

FRENTE.jpeg

VERSO.jpeg

Memorando 5- 19.898/2024

De: Fernando D. - SMU

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo - A/C Thamyris A.

Data: 03/04/2024 às 14:18:26

Setores envolvidos:

SMU, SMU - SSMUR - DSS, SMU - SSMUR - DSS - STPI, DACOL

Pedido de Informação nº 26/2024 - Maurício Delgado

Prezada Senhora,

Em resposta aos questionamentos no Pedido de Informação n.º 000026/2024, constante deste memorando, abaixo as respectivas respostas.

PERGUNTA: Algum permissionário teve autorização para substituir a rampa por um banco giratório instalado no lado direito do veículo?

RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA: Em caso de resposta afirmativa no item anterior, qual foi a fundamentação jurídica para tal autorização?

RESPOSTA: Documento exarado pelo secretário da SETTRA.

Att,

Fernando Tadeu David

Secretário de Mobilidade Urbana - SMU



PREFEITURA

Secretaria
de Transporte
e Trânsito

102

JF/
at/

À SETTRA/DTP

Sra. Gerente

Andréa Júlia G. Santos

Referência(s): Protocolo nº 4952/2018 – SETTRA/JF.

Assunto: *Análise quanto a possibilidade de alteração do sistema de adaptação utilizado nos veículos que compõem a frota do serviço de táxi municipal, destinado ao uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida – Decisão administrativa sobre a viabilidade.*

Considerando que o pedido para alteração do sistema de adaptação utilizado atualmente pelos veículos que compõem a frota de táxis adaptados do Município, formalizado em 17 de setembro de 2018 e encaminhado para análise nesta Secretaria de Transporte e Trânsito, foi de iniciativa própria categoria em observância à insatisfação de parte dos usuários com o sistema atual;

Considerando a manifestação favorável da Representante do Departamento da Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos – DPCDH, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município bem como do Presidente da SOMAR Brasil pela viabilidade do novo sistema de adaptação proposto;

Considerando que o novo sistema de adaptação amplia o rol de usuários beneficiados, uma vez que a *Rampa de Elevação Veicular – RAV* destina-se exclusivamente ao atendimento de pessoas com deficiência que utilizam cadeiras de rodas, e por sua vez o banco dianteiro giratório atenderia a uma gama maior de pessoas com mobilidade reduzida, tais como idosos e pessoas com dificuldade de locomoção em geral;

Considerando o Edital da Concorrência Pública nº 007/2014 – SETTRA prevê expressamente, no item *ACESSIBILIDADE*, a possibilidade de apresentação de novas tecnologias de veículos ou equipamentos que visem otimizar o conforto, segurança, desempenho, durabilidade, além da otimização de recursos humanos e materiais;

Considerando a aprovação através de laudo de inspeção veicular emitido por oficina credenciada pelo INMETRO que instrui o presente requerimento, sendo este o mesmo critério adotado para aprovação dos equipamentos até então utilizados pelos veículos que compõem a frota de táxi adaptado do Município;

Considerando que por se tratar de nova tecnologia, inexistente qualquer disposição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que regule a utilização do novo sistema proposto;

Considerando o disposto pela Lei 10.955/2005, que estabelece o uso de veículo adaptado no Serviço de Táxi para atendimento a pessoas com deficiência, cujo texto original já foi objeto de alteração através das Leis Municipais nº 11.196/2006 e 12.513/2012, dispõe sobre a possibilidade de substituição/ alteração dos equipamentos a serem instalados bem como os já instalados e em operação

Secretaria de Transporte e Trânsito

Rua Maria Perpétua, 72 – 5º Andar – Ladeira – CEP: 36052-560 – Tel: (32) 3690-7214 – Fax: (32) 2104-8356
Juiz de Fora – MG

**JF**
PREFEITURASecretaria
de Transporte
e Trânsito

no serviço de táxi adaptado por outros modelos, desde que previamente atendam ao disposto na legislação em vigor, reconhecendo, deste modo, que a evolução tecnológica é uma realidade e deve ser como aliada em busca de melhorias na qualidade de vida da população;

Considerando o parecer da AJL/SETTRA, que se manifestou pela possibilidade de utilização do novo sistema, desde que observados os requisitos constantes na legislação bem como no edital da Concorrência Pública nº 007/2014 – SETTRA, autorizo a implementação do sistema de adaptação proposto, sugerindo-se que, após a ciência e adoção das providências cabíveis por este r/ Departamento de Transporte Público, que seja dada ciência aos Setores de Táxi e Fiscalização de Transporte e Trânsito.

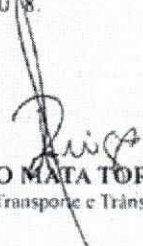
Ressalta-se que a sobredita análise foi realizada levando-se em consideração os termos previstos pelo Edital da Concorrência Pública nº 007/2014 – SETTRA/JF. Neste sentido, as permissões para a execução do serviço de táxi em veículo adaptado outorgadas através da Concorrência Pública nº 005/2009 – SETTRA/JF, devem ser analisadas separadamente em caso de requerimento visando a substituição do sistema de adaptação.

Vale ressaltar que o procedimento para pedido de substituição do sistema em utilização no serviço de táxi do Município, qual seja, *Rampa de Acesso Veicular – RAV*, pelo novo sistema autorizado deverá ser observado, sendo indispensável a formalização do pedido de alteração individual, devidamente instruído com a documentação necessária a ser anexada aos autos do processo administrativo individual do permissionário requerente.

Sendo o que se apresenta para o momento, encaminho o presente expediente para conhecimento e adoção das providências necessárias, oportunidade em que coloco-me à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários e renovo os votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Juiz de Fora, 12 de novembro de 2018.


RODRIGO MATA TORTORIELLO
Secretário de Transporte e Trânsito – SETTRA/JF.**Secretaria de Transporte e Trânsito**

Rua Maria Perpétua, 72 – 5º Andar – Ladeira – CEP: 36052-560 – Tel: (32) 3690-7214 – Fax: (32) 2104-8356
Juiz de Fora – MG